

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501 – Terra Firme Cep: 66077-530 - Belém/Pará Tel.: (91)3210-5165/3210-5166

ATO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO: RC - Resolução do CONSUN

Resolução nº 155, de 06 de abril de 2016.

APROVA A CRIAÇÃO DA DIVISÃO DE PRODUTOS DIGITAIS E DO COMITÊ GESTOR DO REPOSITÓRIO INSITUCIONAL DA UFRA.

O Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, Professor Sueo Numazawa, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com a deliberação deste Conselho na 1ª Reunião Ordinária realizada em 06 de abril de 2016, com base no Processo 23084.000603/2016-08, considerando a importância da implementação de ações que garantam o registro e a disseminação da produção científica e da memória cultural, técnica e tecnológica desta instituição; considerando a necessidade de a) preservar a produção científica; b) ampliar a visibilidade da produção científica; c) potencializar o intercâmbio com outras instituições; d) acelerar o desenvolvimento de suas pesquisas; e) ampliar o acesso à produção científica; f) facilitar o acesso á informação científica de forma geral; g) aperfeiçoar a gestão de investimento em pesquisa, ensino e extensão e, considerando o que consta da respectiva ata, resolve expedir a presente:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Estabelecer a criação da Divisão de Produtos Digitais (DPD) subordinada a Superintendência da Biblioteca, para gerenciar o Repositório Institucional da Ufra.

Art. 2º - Estabelecer a criação do Comitê Gestor da Política do Repositório Institucional, composto de três bibliotecárias, um representante da Pró-Reitoria de Ensino, um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e um representante da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC, que ficará encarregada do desenvolvimento, implantação e manutenção das políticas de implantação do Repositório Institucional da UFRA doravante, neste documento denominado "RIUFRA".

Art. 3° - O RIUFRA será desenvolvido e alimentado pela comunidade científica institucional desta Universidade e, será de livre acesso, tanto no contexto nacional, quanto internacional.

Art. 4° - O RIUFRA deverá ter capacidade de integração com sistemas nacionais e internacionais, observado o uso de padrões e protocolos de integração, em especial aqueles definidos no modelo *Open Archives* (arquivos abertos).

Art. 5° - A comunidade científica institucional deverá publicar os artigos científicos de sua autoria ou coautoria, preferencialmente, em publicações periódicas científicas de acesso livre.

Art. 6° - O Comitê Gestor do RIUFRA será responsável pela criação de todas as políticas normativas que vai reger os mecanismos de estímulo de povoamento, bem como ações de integração do repositório.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da UFRA.

Publique-se.

Belém, 06 de abril de 2016.

Prof. Sueo NumazawaPresidente do CONSUN/UFRA